

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 1-122

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 122 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras, em cerrados e campos naturais, na Fazenda Barra ou Viradouro, neste município, com a área de NOVENTA E UM HECTARES E OITENTA ÁRES (91,80,00 ha.), destacada da segunda gleba que na divisão judicial do imóvel julgada em 8 de julho de 1961, coube originária e primitivamente a José da Silva Castro, confrontando-se, ao Nascente, com o Córrego da Barra; ao Poente, com Veridiano Paulino Borges; ao Norte, com Orlando Ribeiro da Silva, e, ao Sul, com Olímpio Antônio Machado. Cadastrada no INCRA sob os números 909 025 005 738, área total 355,3 ha., módulo 55,0, nº de módulos 5,73 e fração mínima de parcelamento de 30,0 ha.; e 909 025 004 944, área total 418,7 ha., módulo 55,0, nº de módulos 7,61 e fração mínima de parcelamento de 30,0 ha. REGISTROS ANTERIORES: Transcrições nºs: 4.184, fls. 11 e 4.185, fls. 12, ambas do livro 3-L deste ofício.

PROPRIETÁRIOS: 1) - Dr. José Roberto de Almeida Guimarães, brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente em Jardinópolis (SP), CIC. 026 767 968; 2) - Paulo José de Almeida Guimarães brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente em Jardinópolis (SP), CIC. 235 765 378; 3) - Dr. Carlos Henrique de Almeida Guimarães, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente em Limeira (SP), CIC. 015 770 698; 4) - Cândido Mendes Serra Guimarães, brasileiro, casado, agricultor, residente em Limeira (SP) CIC. 329 980 408; 5) - Neide Therezinha Piccoli, brasileira, solteira, maior, professora primária, residente em Limeira-SP. - CIC. 147 462 478.

Cassilândia, 20 de fevereiro de 1976

Malfauto

Escrevente

AV 1-122 - O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado por hipoteca de PRIMEIRO GRAU, a favor do Banco do Brasil, S/A., agência de Ribeirão Preto (SP), conforme registro Nº 1.321, fls. 61 do livro 9-F deste ofício.

Cassilândia, 20 de fevereiro de 1976

Malfauto

Escrevente

R. 2-122 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº EAI.76/91. FINANCIADOR: Banco do Brasil, S/A., agência de Ribeirão Preto (SP). EMITENTES: Paulo José de Almeida Guimarães (CIC. 023 272 368), brasileiro, casado, agricultor; José Roberto de Almeida Guimarães (CIC. 026.767.968), Carlos Henrique de Almeida Guimarães (CIC. 015.770.698), Cândido Mendes Serra Guimarães, (CIC. 329.980.408), MARIA José Margara de Almeida Guimarães (RG. 4.447.462), Maria Adelaide Secchi de Almeida Guimarães (RG. 4.746.158), Vera Helena Cavalli de Almeida Guimarães (RG. 2.934.241), Marisa Conti Guimarães (RG. 3.444.143) casados, Neide Therezinha Piccoli (RG 2.709.440 e CIC. 147.462.478) solteira, maior, todos brasileiros, agricultores, domiciliados os dois primeiros em Jardinópolis-SP, e os demais em Limeira, SP. DATA E LUGAR DA EMISSÃO: 17 de fevereiro de 1976.- Ribeirão Preto-SP. VALOR: R\$ 232.259,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros). JUROS: 15% ao ano, com multa, no ca

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 1-122

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

so de cobrança em processo contencioso ou não, de 10% (dez por cento). DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO: 20 de agosto de 1981-Ribeirão Preto-SP. BENS VINCULADOS: Em hipoteca Cedular, de SEGUNDO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto deste matrícula - avaliado com o imóvel objeto da matrícula nº 121, com suas benfeitorias por R\$ 955.000,00.- Referência: Registro nº 30, por ficha, no Registro Auxiliar nº 3.

Cassilândia, 20 de fevereiro de 1976

Salvato

Escrevente.

R. 3-122 - TRANSMITENTES: Dr. José Roberto de Almeida Guimarães, Serventuário de Justiça, RG nº 2.443.179-SP e sua mulher Maria Adelaide Secchi de Almeida Guimarães, professora secundária, RG. nº 4.746.158-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob os nºs 026 767 968 e 609 330 038, respectivamente, residentes e domiciliados em Jardinópolis-SP., a rua Américo Sales, nº 730; Dr. Carlos Henrique de Almeida Guimarães, cirurgião-dentista, RG nº 1.401.880-SP, e sua mulher Vera Helena Cavalli de Almeida Guimarães, professora, RG 2.934.241-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob nº 015 770 698-20, residentes e domiciliados na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a rua 7 de Setembro nº 1014; Cândido Mendes Serra Guimarães, agricultor, RG nº 3.540.879-SP e sua mulher Marisa Conti Guimarães, professora, RG nº 3.444.143 - SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob nº 329 980 408-10, residentes e domiciliados em Limeira, Estado de São Paulo, a Rua Arlete, nº 161; Neide Therezinha Piccoli, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 2.709.490 -SP, inscrita no CPF sob nº 147 462 478-20, residente e domicilia da em Limeira, Estado de São Paulo, a rua João Guilherme, 334; São Paulo José de Almeida Guimarães, Serventuário de Justiça, RG nº 2.496.441-SP e sua mulher Maria José Margara de Almeida Guimarães do lar, RG nº 4.447.462-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob nº 023 272 368-00, residentes e domiciliados na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo a rua Silva Jardim, nº 128. ADQUIRENTE: DILIVESA - DISTRIBUIDORA LIMEIRENSE DE VEICULOS S/A., pessoa jurídica brasileira, cujas ações são exclusivamente nominativas, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob nº 51.466.829/0001-15, com inscrição Estadual nº 417.002.929-SP, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a rua Dr. Trajano, nº 21. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1977, livro 298, fls. 362. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). CONDIÇÕES: Os transmitentes respondem pela evicção; e se obrigam a efetuar a liquidação, de todos os ônus que pesam sobre o imóvel até o dia 8 de agosto de 1977.-

Cassilândia, 22 de abril de 1977

Salvato

Escrevente.-

AV.4-122 - Por carta datada de 10.08.77, arquivada sob nº 579, na pasta própria deste Cartório, o Banco do Brasil, S/A., deu quitação a cédula objeto do Registro nº R.2/122, o qual fica cancelado.-

Cassilândia, 31 de agosto de 1977

Salvato

Escrevente.-

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 2-122

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 122 (continuação da Ficha nº 1-122)

AV. 5-122 - Conforme se vê da averbação procedida em frente ao Registro nº 1.321, fls. 61 do livro 9-F, o Banco do Brasil, S/A., deu quitação à cédula rural que gravava o imóvel objeto da presente matrícula em hipoteca cedular de Primeiro grau, constante da AV. 1-122, a qual fica cancelada.-

Cassilândia, 31 de agosto de 1977

Edio Amin Escrevente.-

R. 6/122 - TÍTULO:- Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº EPI 79/00.884-2-PROPEC, emitida em Limeira/SP., em 08/11/1979, com VENCIMENTO para 30/junho/1988, pagável em Limeira/SP.- CREDOR:- Banco do Brasil, S/A., agência de Limeira/SP.- EMITENTE:- DILIVESA - Distribuidora Limeirense de Veículos S/A., retro qualificada.- VALOR DO CREDITO:- CR\$ 3.914.347,00 (três milhões, novecentos e catorze mil e trezentos e quarenta e sete cruzeiros).- JUROS:- 18% ao ano.- BENS VINCULADOS:- Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU, sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula.- Vide registro nº 1.466, no registro auxiliar nº 3 deste Ofício.-

Cancelada:- Cassilândia, 08 de novembro de 1979.-

AV. 7/122

Edio Amin Escrevente.-

AV. 7/122 - Por carta datada de 13/10/1982 e que fica arquivada sob nº 1.597, na pasta própria, o Banco do Brasil S.A., agência de Limeira (SP), declarando haver recebido o seu crédito, deu autorização para a baixa do registro objeto do R. 6/122, o qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Dou fé.-

Cassilândia, 15 de outubro de 1982.-

Edio Amin Oficial.-

AV. 8/122 - TRANSFORMAÇÃO - A firma proprietária, DILIVESA- DISTRIBUIDORA LIMEIRENSE DE VEICULOS S/A., transformou-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se "DILIVESA - VEICULOS LTDA.", tudo conforme requerimento e documentos que ficam arquivados sob nº 1.203, na pasta própria, deste Cartório. Dou fé.

Cassilândia, 15 de outubro de 1982.-

Edio Amin Oficial.-

AV. 9/122 - RECADASTRAMENTO NO INCRA - Da escritura referida no registro seguinte consta que o imóvel acha-se atualmente CADASTRADO NO INCRA sob Nº 909 025 004 944/9, área total 783,8 ha., módulo fiscal 40,0, nº de módulos fiscais 19,47 e fração mínima de parcelamento de 15,0 hectares. - Dou fé.-

Cassilândia, 09 de novembro de 1982.-

Moisés Edene Barbosa Aux. Judiciário.-

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 2

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

R. 10/122 - VENDA - Pela escritura pública de venda e compra lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 15 de outubro de 1982, livro 072, fls. 186, a firma proprietária, DILIVESA - VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na rua Dr. Trajano, nº 21, inscrita no CGC/MF sob nº 51.466.829/0001-15 e com inscrição estadual nº 417.002.929, com seus atos constitutivos arquivados sob nº 352000959-2-6 em 29/08/78, na JUCESP, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de CR\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a PLÍNIO ALVES CASIMIRO, RG. 1.823.541-SP, e CIC 096 814 008/44, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, agropecuarista, residente à rua José Zapata, nº 325, em Ibitinga, Estado de São Paulo. Dou fe.-

Cassilândia, 09 de novembro de 1982.-

Moisés Edens Barbosa Aux. Judiciário.

R. 11/122 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, da cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 1984, livro 170, fls 286, os proprietários, Plínio Alves Casimiro, RG. 1.823.541(SP), pecuarista e sua mulher Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, RG. 7.285.226(SP), de lides domésticas, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ibitinga-SP, a Av. José Zapatta, nº 325, inscritos em conjunto no CPF sob nº 096 814 008/44, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a LUIZ CARLOS SANTILI, RG. 4.273.842(SP) e CIC 250 030 118/49, brasileiro, pecuarista, casado no regime de comunhão de bens, posterior à Lei 6.515/77, com Deise Maria Nahas Santili, residente e domiciliado à rua Municipal, nº 610, na cidade de Mineiros do Tietê, Comarca de Jau, Estado de São Paulo. O ITBI foi pago pelo DAR nº 368518, de 23/07/84, na Exatoria Estadual local, no valor total de R\$ 8.400.250,00. Foi apresentada Certidão Negativa, protocolo nº 755/84, expedida pelo IBDF, posto de Paranaíba, em 23/07/84 e arquivada sob nº 591, na pasta própria deste cartório. Dou fe.-

Cassilândia, 25 de julho de 1984.-

[Assinatura]
Oficial

R. 12/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Mandado de registro de Penhora, suscitado pela Drª. Maria Isabel de Matos Rocha, MMA. Juíza de Direito em substituição legal na 1ª Vara desta Comarca, datado de 28 de janeiro de 1992, extraído dos Autos de Execução Forçada Nº 076/91, que ASTERISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMERCIAL S/C LTDA. move contra Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para ficar constando que foi PENHORADA, na referida execução, no valor de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), uma parte ideal, correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula. Dou fe.-

Cassilândia, 03 de fevereiro de 1992.-

[Assinatura]
Oficial.-

(continua na ficha 03).-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

- 122 -

Ficha

-03-

Bel: Édio Amin
Oficial

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

R. 13/122 - PENHORA - Conforme Mandado subscrito pela Dra. Aparecida Henri -
que Barbosa de Abreu, MMA. Juíza de Direito da la. Va
ra desta Comarca, datado de 22 de outubro de 1992, extraído dos Autos Nº 171/91, de Exe
cução Forçada que DIRECIONAL SÃO PAULO DE COBRANÇA E ASSESSORAMENTO S/C: LTDA., move con
tra o proprietário, Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para constar que o
imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO na referida execução, para garantia da dí
vida no valor de Cr\$-73.022.450,00 (valor esse que engloba outros imóveis). Dou fé.-

Cassilândia, 02 de dezembro de 1992.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 14/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora
datado de 11 de junho de
1997 (dossiê 6.851),
lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 171/97, originária do Juízo da
Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de
Título Extrajudicial Nº 442/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil
S/A., move contra Agropecuária S-1 Ltda. e outros, é feito o presente
registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a
cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz
Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da
dívida no valor de R\$-729.553,54 (setecentos e vinte e nove mil,
quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).-
Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro.
Emolumentos:- R\$-282,90. Tabela V. Nihil. Rec. 05683. Dou fé.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 15/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora
datado de 11 de junho de
1997 (dossiê 6.851),
lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 173/97, originária do Juízo da
Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de
Título Extrajudicial Nº 445/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil
S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente
registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a
cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz
Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da
dívida no valor de R\$-111.856,81 (cento e onze mil, oitocentos e
cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).- Registro feito de
acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:-
R\$-223,71. Tabela V. Nihil. Rec. 05684. Dou fé.-

Cancelada:- Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

AV. 21/122

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 16/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora
datado de 12 de junho de
1997 (dossiê 6.851),
lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 169/97, originária do Juízo da
Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de
Título Extrajudicial Nº 802/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil
S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é
feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal
correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao
executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para
garantia da dívida no valor de R\$-49.013,03 (quarenta e nove mil, treze

CONTINUA NO VERSO

reais e três centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria N° 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-98,02. Tabela V. Nihil. Rec. 05685. Dou fé.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Neine Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 17/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 17 de junho de 1997 (dossiê 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória N° 172/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial N° 804/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi **PENHORADA** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-22.643,40 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria N° 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-45,28. Tabela V. Nihil. Rec. 05690. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neine Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 18/122 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 19 de junho de 1997 (dossiê 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória N° 170/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial N° 443/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi **PENHORADA** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-69.550,26 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria N° 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-139,10. Tabela V. Nihil. Rec. 05691. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neine Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 19/122 - RESERVA FLORESTAL - Conforme requerimento do proprietário, datado de 10 de novembro de 1999 e que fica arquivado sob N° 7.922, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando a existência da **RESERVA LEGAL** de vinte por cento (20%) da área do imóvel, destinada à preservação ou reposição da vegetação natural, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis 4.771, de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fé.-

Cassilândia, 23 de novembro de 1999.-

Neine Eilene Barbosa Escrevente.-

CONTINUA NA FICHA Nº -04-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS**



Matrícula

= .122=

Ficha

=04=

Bel: Édio Amin
Oficial

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

R. 20/122 - PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL - Nos termos da Carta Precatória Nº 236/2004 - 1ª Vara local, 05.11.2004, servindo de mandado, contendo o respeitável "cumpra-se" exarado em 07.12.2004, pelo Dr. Jorge Tadashi Kuramoto, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara local, Precatória oriunda do Juízo da 1ª Vara Federal de Jaú-SP., extraída da Execução Fiscal Nº 2002.61.17.000611-4, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra o proprietário, **LUIZ CARLOS SANTILLI**, faz-se o presente registro para constar que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da execução no valor de R\$-678.339,36 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), débito em 12/08/2004. Emolumentos:- Nihil. (Dossiê 10.801). Dou fé.-

Cassilândia, 06 de janeiro de 2005.-

Merie Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 21/122 - CANCELAMENTO - Protocolo 67.754, de 16/08/07 - Nos termos da Carta Precatória Cível (Feito 007.07.001107-5), que se processa perante o Juízo da Primeira Vara desta Comarca, contendo o respeitável "cumpra-se" exarado em 09.07.2007, pela Drª Jeane de Souza Barboza Ximenes, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara local, servindo de mandado, precatória essa extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito Nº 445/87), que o Banco do Brasil S/A. move contra Pedro Ângelo Santilli e outros, em curso perante a Primeira Vara da Comarca de Barra Bonita-SP. (dossiê 12.435), faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob número **R. 15/122**. Sem Emolumentos (diligência do Juízo). Dou fé.

Selo de Autenticidade Nº ACP 85074

HM/Cassilândia, 16 de agosto de 2007.

Merie Eilene Barbosa Escrevente.

R. 22/122 - PENHORA - Protocolo 88.027, de 18/12/2017.

Do Termo de Penhora e Depósito datado de 14 de outubro de 2016, assinado digitalmente pela Coordenadora Debbie Rodrigues Chaves, da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo-SP (Praça João Mendes, s/n. - 6º andar, salas 627/629), expedida nos autos (processo físico) nº 0717714-17.1986.8.26.0100, de ação de depósito, em que figuram, de um lado, como requerente Dezenove de Novembro Empreendimentos S/A. - CNPJ 58 022 153/0001-10, e, de outro lado, como requeridos Augusto Dorado Broveglio e outro, CONSTA que o imóvel desta matrícula de propriedade de Luiz Carlos Santilli, foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.830.632,26, atualizado até 5/10/2016. Emolumentos: Ao oficial: R\$-156,00. Funjecc: 10% - R\$-15,60. Funadep. 6%: R\$-9,36. Funde-PGE. 4%: R\$-6,24. Feadmp-MS. 10%: R\$-15,60. **Total:- R\$-202,80.** Funjecc: 5% - R\$-7,80. Selo digital: 08488-032. Rec. 74085. Dou fé.-

Cassilândia, 18 de dezembro de 2017.-

Merie Eilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 23/122 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 91.110, de 22/08/2019
Conforme ordem de indisponibilidade protocolo número 201908.2117.00906268-IA-780, Processo nº 00123380820145150055, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional da 15ª Região - SP - Vara do Trabalho de Jaú (site: www.indisponibilidade.org.br), recebida em 21/08/2019, às 17:19:32 horas, é feita a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **LUIZ**

CONTINUA NO VERSO

Matricula
= .122=

Ficha
=04=
Verso

CARLOS SANTILI, CPF 250.030.118-49. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAD 41104-125 IGB
Dou fé.-

ph/Cassilândia, 22 de agosto de 2019.-

Paulo H. B. Silva 2ª Substituta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6.015/73 (Registros públicos). Cassilândia, data e hora constante do rodapé.

Paulo H. B. Silva
PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE

1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
Édio Amin - Serventuário
Paulo H. B. Silva - Escrevente
CASSILÂNDIA - Mato Grosso do Sul

Emolumentos: R\$ 29,00
Lei n.3003.: R\$ 2,90
Funadep 6%.: R\$ 1,74
Fundepge 4%: R\$ 1,16
Feadmp..... R\$ 2,90
ISS..... R\$ 1,45
Selo..... R\$ 1,50
Total..... R\$ 40,65
Funjecc 5%: R\$ 1,45

Certidão expedida às 15:49:06 horas do dia 28/08/2019.

Selo ACB-34349-939-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa/

Código de controle de certidão :



00012228082019



Pag.: 008/008